



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

Guaraciaba – Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2023

Dispõe sobre a criação de vagas que especifica, para atendimento às demandas das escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criadas as vagas de provimento efetivo relacionadas no Anexo I desta Lei Complementar.

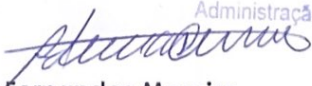
Parágrafo único. As vagas criadas por esta Lei Complementar passam a integrar a estrutura de cargos do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, do grupo de provimento efetivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do Orçamento corrente, observada a estimativa de impacto financeiro orçamentário constante do Anexo II.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/MG, 01 de agosto de 2023.

Ademar Fernandes Moreira
Prefeito Municipal de Guaraciaba
Administração 2021/2024


Ademar Fernandes Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PUBLICADO

Ato PUBLICADO na data de 01/08/23
em atendimento a Lei Orgânica Municipal,
através de fixação no Quadro de Avisos no
saguão da Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG
Guaraciaba, 01 de Agosto de 2023 1





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

Guaraciaba – Minas Gerais

ANEXO I

VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADAS

Denominação	Vagas Criadas	Vencimento Básico	Carga Horária
Monitor de Creche	05	R\$ 1.330,00 (mil, trezentos e trinta reais)	40 horas semanais
Pré-requisitos:			
I- Formação em Ensino Médio; II- Requisitos gerais inerentes aos servidores públicos do Município de Guaraciaba.			
Atribuições:			
01- Executar atividade de monitoria nas unidades de assistência social (Creches) mantidas pelo Poder Público. 02- Executar serviços auxiliares na atividade de assistência social a crianças atendidas nas unidades de assistência social mantidas pelo Poder Público. 03- Execução de serviços auxiliares internos e externos relacionados ao serviço de monitoria nas unidades de assistência social. 04- Execução de atividades de monitoria em unidades de assistência social comuns aos cargos, existentes ou a serem criadas a qualquer tempo.			

Ademar Fernandes de Almeida
Prefeito Municipal de Guaraciaba
Administração 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

Guaraciaba – Minas Gerais

ANEXO II

ESTIMATIVA IMPACTO-FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

I - CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

Órgão responsável pela despesa: Município de Guaraciaba

Objeto das despesas: Gastos com pessoal (vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil)

Valor Estimado das despesas: R\$ 72.633,05 - (12 meses)

Fonte de recurso: DR 2.500 - Ensino 25%

Dotação orçamentária: **02 04 06 12.365.0006.2018 - 31 90 11** - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil

Natureza da despesa: Obrigatória de caráter continuado

II - DESPESA

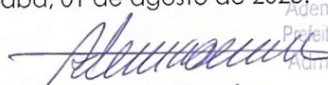
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (EM R\$)

Metodologia de cálculo: A metodologia de cálculo utilizada foi a apuração do valor anual das despesas, acrescidas de 13º e 1/3 férias e INSS no período correspondente a 06 meses em 2023 e período integral nos demais exercícios. A apuração da receita corrente de 2023 observou o valor corrente constante da Lei Orçamentária do exercício vigente e para os exercícios de 2024 e 2025, foi considerada a receita estimada para 2023, projetando-se meta de inflação de 5% a.a.

DECLARAÇÃO

Declaração, nos termos do §2º do art. 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que seus efeitos financeiros serão compensados através do aumento permanente de receita ou pela redução permanente da despesa.

Guaraciaba, 01 de agosto de 2023.

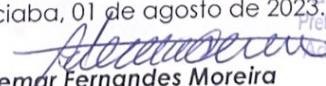

Ademair Fernandes Moreira
Prefeito Municipal

Ademair Fernandes Moreira
Prefeito Municipal de Guaraciaba
Administração 2021/2024

III - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos, para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa supramencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Guaraciaba, 01 de agosto de 2023.


Ademair Fernandes Moreira
Prefeito Municipal

Ademair Fernandes Moreira
Prefeito Municipal de Guaraciaba
Administração 2021/2024